

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quarta-feira, 23 de agosto de 1989

ANO XIV — Nº 161

Mais transporte para o povo

Governador Roriz entrega à TCB com novos ônibus que entram logo em operação

Em solenidade realizada no Palácio do Buriti, o governador Joaquim Roriz entregou, ontem, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília com novos ônibus que entrarão imediatamente em operação, dando início a uma nova fase de modernização na empresa pública. Com a renovação da frota, a TCB transportará, a mais, cerca de 1 milhão 200 mil passageiros por mês, rodando aproximadamente setecentos quilômetros a mais mensalmente.

“Sabemos que a solução não é isso, mas esses ônibus vão minimizar o sério problema de transporte coletivo no Distrito Federal, e marcam o início, o primeiro passo na busca de uma solução definitiva”, ressaltou Roriz. Ele observou que a TCB, a empresa reguladora do mercado, tem problemas com setenta por cento da sua frota atual, que têm de passar pelas oficinas para reparos.

O presidente do Sindicato dos Rodoviários, Pedro Celso, afirmou que a renovação da frota é fundamental para a comunidade contar com um serviço eficiente no setor. Lembrou sua condição de funcionário da TCB, acrescentando que dentro da própria empresa estatal a mudança será sentida, porque os funcionários terão melhores condições de trabalho e de segurança.

A solenidade reuniu funcionários de todos os escalões do GDF. A Banda da Polícia Militar executou hinos e músicas folclóricas, em seguida o bispo auxiliar de Brasília, Dom Geraldo Ávila, abençoou os ônibus, encerrando-se o evento com a queima de fogos de artifício e rojões.

A nova frota representa investimentos da ordem de NCz\$ 17,28 milhões, metade dos quais a TCB terá de pagar em 36 meses ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, através do Finame. A operação de financiamento contou, ainda, com a participação do Banco de Brasília, no valor de NCz\$ 3,45 milhões, e do Governo do Distrito Federal, através do aumento de capital da TCB em NCz\$ 5,2 milhões.

Com uma frota de 526 ônibus, a TCB vinha padecendo de vários problemas operacionais, tendo em vista que a idade média de seus veículos ultrapassava dez anos. Essa situação foi provocada pelo fato de a empresa, nos últimos sete anos, ter adquirido apenas 36 ônibus novos, enquanto seu déficit operacional era 280 veículos. A aquisição de cem ônibus, de uma só vez, vai aliviar substancialmente o déficit, permitindo à empresa oferecer ao usuário maior conforto e segurança.



Joaquim Roriz com o senador Edison Lobão e o secretário de Serviços Públicos, Wadjô Gomide.

LINHAS

Segundo a previsão do Secretário de Serviços Públicos, Wadjô Gomide, os novos ônibus deverão operar em linhas já existentes e também em novas, que estão sendo criadas. Samambaia será contemplada com quarenta novos ônibus nas três linhas operadas pela TCB.

Já o Plano Piloto e o Paranoá serão beneficiados com vinte no-

vos coletivos operando prioritariamente nas linhas do Paranoá, Agrovila São Sebastião e Lago Norte. Planaltina, por sua vez, contará com vinte novos ônibus que reforçarão cinco linhas de ligação com o Plano Piloto, enquanto Sobradinho terá um aumento de cinco novos ônibus nas duas linhas que saem da Quadra 18 para o Plano Piloto.

Brazlândia ganhará quinze novos ônibus nas cinco linhas de

ligação com o Plano Piloto e também na circular interna. Os coletivos adquiridos pela TCB já foram pintados com a faixa cinza que caracterizará, até o final do ano, todo o sistema de transporte coletivo público do Distrito Federal. Com a padronização, a TCB objetiva, principalmente, facilitar o remanejo da frota de acordo com as necessidades e sempre levando em consideração as exigências do usuário.

DF no combate ao fumo

O Dia Nacional de Combate ao Fumo será comemorado no próximo sábado, às 9h no Parque da Cidade, com a corrida “Largue o Fumo Correndo”, num percurso de seis quilômetros, no anel interno do Parque. As inscrições podem ser feitas na Casa Olímpica — 502 Sul, Bloco C, Loja 53 e Conjunto Nacional —, mediante pagamento de uma taxa de NCz\$ 6,00.

Prêmios

Os participantes serão premiados de acordo com as faixas etárias, que vão de seis a quatorze anos, quinze a 34, e acima de quarenta anos, classe considerada veterana. Serão oferecidas dez medalhas em cada categoria. O evento é uma promoção do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, com apoio da Secretaria de Saúde, Ministério da Saúde e Banco do Brasil.

Deficiente ganha passe

As pessoas portadoras de deficiência física ou mental terão direito ao transporte gratuito no Distrito Federal, conforme decreto assinado ontem pelo governador Joaquim Roriz e a secretária de Educação, Josephina Baiocchi, em comemoração à Semana do Excepcional. Estavam presentes à solenidade, no Palácio do Buriti, a subcoordenadora geral da Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Marilene Ribeiro dos Santos; e o coordenador da entidade a nível de Distrito Federal, Belarmino Borgneth.

O decreto prevê que a gratuidade será extensiva ao acompanhante, nos casos em que o deficiente demonstre absoluta necessidade de auxílio para se deslocar. Este benefício, conforme o decreto, será concedido àquelas pessoas que forem portadoras de deficiência em grau elevado.

Cadastramento

Já a partir da próxima semana, as Secretarias de Serviços Sociais e Serviços Públicos, sob a coordenação do Corde, iniciarão o trabalho de cadastramento dos portadores de deficiências físicas, sensoriais e mentais, em entida-

des civis e associações de moradores. A expectativa é de que dentro de dois meses todo o trabalho de cadastramento esteja concluído.

Ao assinar o decreto, o governador Joaquim Roriz disse que está apenas cumprindo um compromisso seu, que é o de ouvir e atender a comunidade. Ele disse que entendia muito bem os problemas dos pais com filhos excepcionais, uma vez que ele adotou uma criança deficiente. O decreto prevê, ainda, que as despesas da concessão serão assumidas através de dotações da Secretaria de Serviços Sociais.

Gemologia reúne Conselho

Em pauta a implantação do pólo de pedras preciosas do Distrito Federal

O Conselho Consultivo de Gemologia se reúne pela primeira vez, amanhã às 16h, na sede da Federação das Indústrias de Brasília — SIA. Trecho 3, lote 225. O Conselho, criado na última segunda-feira com o objetivo de fomentar o desenvolvimento no setor de pedras preciosas, discutirá, na oportunidade, a proposta de implantação do pólo de pedras preciosas em Brasília.

Integram o Conselho, presidido pelo secretário de Indústria Comércio e Turismo, Orlando Gertrudes, representantes da Universidade de Brasília, Departamento Nacional de Produção Mineral, Instituto

Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos, Associação Comercial do DF, Codeplan, Detur, Associação dos Guias de Turismo, Associação Brasileira de Gemologia, Associação dos Professores no Ramo de Joalheria, Gemas e Metais Preciosos de Brasília e Sociedade Brasileira de Geologia — Núcleo Brasília.

De acordo com o secretário Orlando Gertrudes, o conselho funcionará como um fórum onde serão debatidas as questões relacionadas ao desenvolvimento do setor. Gertrudes acrescenta que a idéia de transformar Brasília em pólo de gemologia, concentrando indústria e comércio de gemas, baseia-se em três pon-

tos fundamentais: a proximidade da capital brasileira dos principais focos de produção de pedras preciosas do País, situados na Região do Entorno; o fluxo de turismo internacional com consumidores de primeira ordem; e o fato de Brasília sediar embaixadas e representações diplomáticas.

Os geólogos e empresários do setor de pedras preciosas consideram que a criação do pólo de gemologia em Brasília proporcionará incremento das atividades, ampliando as perspectivas de desenvolvimento devido aos incentivos previstos no Programa de Industrialização do DF.

Terracap prepara licitação de projeções no Setor Sudoeste

A Companhia Imobiliária de Brasília colocará à venda, através de licitação pública a realizar-se no dia 21 de setembro, projeções residenciais no Setor Sudoeste. O edital n° 15/89, com todas as informações sobre a concorrência, poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados a partir do próximo dia 30, no edifício-sede da empresa, agências do Banco de Brasília e administrações regionais (cidades-satélites).

São oferecidos pela Terracap terrenos situados nas SQSW 504 e QRSW 1 e 2, que medem 273,40 metros quadrados e têm área máxima para construção de 1 mil 583,40 metros quadrados, com gabarito que prevê subsolo optativo, três pa-

vimentos sobre pilotis e cobertura optativa de quarenta por cento. As projeções da SQSW 504 medem entre 720 metros quadrados e 1 mil 260 metros quadrados, com área máxima para construção variando entre 6 mil 336 metros quadrados e 11 mil 88 metros quadrados com gabarito que prevê subsolo obrigatório, seis pavimentos sobre pilotis e cobertura optativa de quarenta por cento.

As vendas das habitações coletivas do Setor Sudoeste serão feitas em condições especiais. Para as unidades das quadras residenciais econômicas (QRSW), o pagamento poderá ser à vista ou a prazo, com um mínimo de cinquenta por cento de entrada, quitados após vinte dias da realização da concorrência e o restante

em cinco parcelas mensais sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor.

As projeções de seis andares (SQSW) também poderão ser adquiridas à vista ou a prazo, com um mínimo de cinquenta por cento de entrada e o restante em apenas uma parcela, acrescida de juros de doze por cento ao ano mais correção monetária pelo IPC. O prazo para pagamento da caução correspondente ao lote pretendido expira 24 horas antes da realização da concorrência, devendo ser depositado, até o dia 20 de setembro, em qualquer agência do Banco de Brasília.

Governo atende reivindicações dos pioneiros

Até o final de outubro, a população do pioneiro Núcleo Bandeirante será beneficiada com a realização de obras reivindicadas ao governo itinerante, que terão início nos próximos dias. Além da conclusão de estacionamentos em blocos de concretos intertravados, na 2ª e 3ª Avenidas, o mesmo trecho será favorecido com calçadas. Um ajardinamento vai compor a área entre os conjuntos da 3ª Avenida e o Córrego Riacho Fundo, enquanto o Setor de Oficinas receberá pavimentação asfáltica e meios-fios e áreas da Metropolitana e Candangolândia ganharão melhorias.

O Parque Recreativo e Desportivo do Núcleo Bandeirante será entregue em dezembro, inteiramente concluído, e o Terminal Rodoviário e a Vila Divinéia receberão benefícios com a implantação de postes duplos para a ampliação do sistema de iluminação pública, que também se estende às proximidades da Casa do Pioneiro, parte do Setor de Mansões Park Way e trecho da 3ª Avenida.

Mais de quatorze mil metros quadrados de pavimentação asfáltica serão aplicados em diversos setores da Metropolitana, que também contará com quadras poliesportivas e galerias de águas pluviais, estendendo-se à Via de Ligação Praça Central/EPIA, Feira de Plantas e Flores.

Candangolândia

O Setor de Postos e Motéis será beneficiado com execução de obras de ampliação do sistema de iluminação pública, também atingindo a QR 05. Além de quadras esportivas polivalentes, a Candangolândia terá, ainda, grande parte de seus moradores beneficiados com pavimentação asfáltica em quase vinte e seis mil metros quadrados. Atende, assim, o Governo do Distrito Federal a mais algumas reivindicações de outro núcleo populacional pioneiro.

Vias vicinais de Sobradinho em recuperação

A zona rural de Sobradinho ganha várias melhorias nas estradas vicinais, favorecendo o fluxo da safra agrícola local, representada por mais de mil propriedades responsáveis por expressiva parcela da produção de grãos que abastecem o Distrito Federal. Na próxima semana será inaugurada a via ligando a DF-250 à DF-130, numa extensão de trinta quilômetros, com uma ponte rústica sobre o rio São Bartolomeu. Em mutirão, representantes de quase sete mil moradores de Sobradinho dos Melos e Capão da Onça executaram a obra com material fornecido pela Fundação Zoobotânica.

Mais de três mil metros cúbicos de cascalho foram aplicados na recuperação de dezoito quilômetros de estrada em Capão da Erva, com recursos próprios da Administração Regional de Sobradinho, que acaba de entregar a obra. De acordo com o administrador Hiram Ferreira, o trabalho foi realizado apenas com uma pá mecânica e quatro caminhões basculantes. O administrador anunciou a construção de 33 quilômetros de estrada em Salinas, com prazo de conclusão de obra até o final deste mês.

Um concerto de rock na Ermida, próximo à Barragem do Paranoá, domingo, às 15h, integra a programação comemorativa do 106º Aniversário do Sonho-Visão de Dom Bosco, juntamente com a meia maratona, desfile náutico, cortejo motorizado, passeio ciclístico, passeio motociclístico, gincanas, quermesse, exibição de ultra-leves e cerimônia litúrgica. Promoção do Governo do Distrito Federal, através do Detur, o concerto, a exemplo das outras atividades, reunirá grupos que são destaques na música brasileira. Um deles, o "Detrito Federal", abriu o último show de Raul Seixas, dia 12 último, no ginásio Nilson Nelson, no encerramento do II Festival Latino-Americano de Arte e Cultura. Os outros são o "BSB-H", "5 Generais" e "Banda do Sol".

DIA 27 DE AGOSTO DE 1989



FESTA NA ERMIDA DOM BOSCO

106º ANIVERSÁRIO DO SONHO-VISÃO DE DOM BOSCO

1ª MEIA MARATONA DOM BOSCO
CORTEJO NÁUTICO
CORTEJO MOTORIZADO
PASSEIO CICLÍSTICO
CERIMÔNIA LITÚRGICA
PASSEIO MOTOCICLÍSTICO
QUERMESSE
SHOW MUSICAL
EXIBIÇÃO DE ULTRA-LEVES
ESPORTE PARA TODOS
GINCANAS

Patrocinador: DEPARTAMENTO DE TURISMO-DETUR
Anfitrião: DETUR - SGP - SVP - DVD
Parceiros: CENTRO COM. EMB. SÃO CARLOS - CASA DO ATLETA
CASA OLÍMPICA - ÁGUA MINERAL DOM BOSCO - BRANNA

CONJUNTO NACIONAL ANEXO DO BRASIL BRB

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:
Clemente Luz, Maria Félix Fontele e Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312 e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....NCz\$0,15
Assinatura Semestral.....NCz\$15,00

Brasília, 23 de agosto de 1989

DECRETO Nº 11.773, DE
21 DE AGOSTO DE 1989

Institui o Sistema Integrado de Bibliotecas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 11.489, de 14 de março de 1989 e,

considerando que, de acordo com o artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

considerando que o livre acesso à informação é um componente significativo na participação da comunidade no processo democrático;

considerando que a biblioteca é uma instituição que integra as ações e instrumentos de educação, informação, cultura e lazer, fatores essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso da comunidade;

considerando a necessidade de dinamizar as bibliotecas existentes no Complexo Administrativo do Distrito Federal;

considerando a importância de se buscar a racionalização de recursos financeiros, materiais e humanos destinados às bibliotecas públicas, escolares e especializadas do Distrito Federal;

considerando, finalmente, a necessidade de se definir mecanismos que permitam o estabelecimento de uma coordenação geral, com vista à aglutinação de esforços para o desenvolvimento harmonioso e integração das bibliotecas públicas, escolares e especializadas do Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Governo do Distrito Federal, o SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DO DISTRITO FEDERAL - SIB/DF, com a finalidade de implantar e implementar bibliotecas públicas, escolares e especializadas no Distrito Federal, quaisquer que sejam suas designações como unidades orgânicas.

Parágrafo único - O SIB/DF é representado pelo conjunto de bibliotecas públicas, escolares e especializadas, vinculadas a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, que constituirão uma estrutura coordenada pela Secretaria da Cultura, resultante de um trabalho integrado em toda Administração do Distrito Federal.

Art. 2º - O SIB/DF tem os seguintes objetivos:

I - democratizar o acesso à informação, à cultura e à educação;

II - promover e apoiar o desenvolvimento e a integração entre as bibliotecas públicas, escolares e especializadas nos contextos sócio-culturais em que se inserem;

III - promover e apoiar ações que visem à implementação de programas de assistência técnica, de formação e desenvolvimento de acervos e capacitação de recursos humanos para as bibliotecas integrantes do SIB/DF;

IV - estabelecer mecanismos de cooperação e intercâmbio com outros sistemas e bibliotecas, com vista ao fortalecimento do sistema como um todo;

V - estimular a realização de eventos educativo-culturais, visando a integração biblioteca/comunidade;

VI - promover a operacionalização de atividades de interesses comuns aos componentes do SIB/DF;

VII - favorecer a ação de bibliotecas públicas, escolares e especializadas, para que funcionem como agentes culturais em favor do livro, da leitura, da formação e do incremento da produção cultural da comunidade;

VIII - fomentar a implementação de novas bibliotecas.

Art. 3º - Caberá à Secretaria da Cultura a coordenação geral do SIB/DF, em comum acordo com as Secretarias de Educação e Administração.

Art. 4º - Integram o SIB/DF as bibliotecas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único - Poderão também participar do SIB/DF, mediante assinatura de convênio, bibliotecas e órgãos similares pertencentes aos municípios do entorno, a instituições privadas e ao Governo Federal.

Art. 5º - O SIB/DF é integrado pelas seguintes unidades:

I - Unidade Normativa: constituída pelo Órgão Central da Secretaria da Cultura, contando com a atuação deliberativa de um Colegiado;

II - Unidades Gerenciais:

a) Núcleo de Bibliotecas Escolares da Fundação Educacional do Distrito Federal, no que se refere às bibliotecas escolares;

b) Coordenadoria do Programa de Bibliotecas da Secretaria da Cultura,

no que se refere às bibliotecas públicas;

c) Divisão de Documentação da Secretaria de Administração, no que se refere às bibliotecas especializadas.

III - Unidades Operacionais constituídas pelas bibliotecas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal, quaisquer que sejam suas designações como unidades orgânicas.

Parágrafo único - O Colegiado será composto por 3 (três) representantes de cada Unidade Gerencial, eleitos entre os integrantes do SIB.

Art. 6º - As Unidades Gerenciais e Operacionais do SIB/DF receberão orientação normativa do Órgão Central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade em cuja estrutura estejam integrados.

Art. 7º - A articulação entre o Órgão Central e as Unidades Operacionais far-se-á por intermédio das Unidades Gerenciais a que estiverem vinculadas.

Art. 8º - Compete ao Órgão Central:

I - estabelecer diretrizes e normas gerais do SIB/DF, ouvidas as Unidades Gerenciais, com vista à consolidação de uma política de bibliotecas para o Governo do Distrito Federal;

II - aprovar propostas de métodos, processos e instrumentos, submetidas pelas Unidades Gerenciais;

III - coordenar as atividades inerentes ao SIB/DF;

IV - promover estudos e pesquisas relativas à área;

V - estabelecer os planos e programas do SIB/DF referentes às ações comuns;

VI - propor a criação de novas Unidades Operacionais;

VII - estimular a consolidação dos subsistemas de bibliotecas integrantes do SIB/DF;

VIII - elaborar proposta orçamentária para a operacionalização do SIB/DF;

IX - encaminhar às Secretarias da Cultura, Educação e Administração do Governo do Distrito Federal as propostas de operacionalização do SIB/DF que exijam decisão superior;

X - promover captação de recursos complementares.

Art. 9º - Compete às Unidades Gerenciais:

I - acompanhar e coordenar a operacionalização das tarefas comuns

aprovadas e orientadas pelo Órgão Central;

II - avaliar os produtos e resultados das diretrizes do SIB/DF;

III - propor, ao Órgão Central, normas técnicas e ação programática para atuação das Unidades Operacionais.

Art. 10 - Compete às Unidades Operacionais;

I - programar as atividades de biblioteca de acordo com as características da clientela envolvida e suas necessidades de leitura e informação;

II - executar as atividades estabelecidas nos programas e projetos do SIB/DF;

III - sugerir linhas programáticas para implantação e implementação do SIB/DF;

IV - promover o aperfeiçoamento dos serviços já existentes na Unidade;

V - promover atividades sócio-educativas, culturais e de lazer de acordo com a característica da unidade, a tipologia e necessidade dos seus usuários.

Art. 11 - A implantação do SIB/DF, instituído por este Decreto, será feita, gradativamente, atendendo a conveniência dos serviços, mediante programação a cargo do Órgão Central.

Art. 12 - As dúvidas e omissões surgidas na execução deste Decreto serão dirimidas pela Secretaria da Cultura, ouvidas as Secretarias da Educação e de Administração.

Art. 13 - O Secretário da Cultura regulamentará este Decreto, juntamente com os Secretários da Educação e de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LAÍS FONTOURA ADERNE

JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI

JORGE CAETANO

**DECRETO Nº 11.775 DE
22 DE AGOSTO DE 1989.**

Dispõe sobre a centralização das licitações para compra, locação de equipamentos e contratação de serviços de processamento eletrônico de dados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - As licitações para compra e locação de equipamentos, bem como a contratação de quaisquer serviços na área de processamento eletrônico de dados para os órgãos da Administração Direta e para as entidades da Administração Indireta do Distrito Federal, ficam centralizadas na Secretaria de Administração.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN.

Art. 2º - As licitações de que trata o artigo anterior, serão realizadas por comissão especial designada para esse fim, pelo Secretário de Administração, para cada caso, a qual terá a seguinte composição:

I - 03 (três) membros da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração;

II - 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, por ela indicado;

III - 01 (um) representante do órgão ou entidade interessado na licitação, por ele indicado.

Parágrafo único - Quando a licitação se destinar a compra, locação ou contratação de serviços para mais de um órgão ou entidade, a comissão terá na sua composição um representante de cada órgão ou entidade interessada.

Art. 3º - O processo licitatório para compra, locação de equipamento ou execução de serviços de processamento eletrônico de dados será aberto com a designação da comissão e esta só será designada após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - realização do estudo da necessidade e viabilidade técnica da compra, locação do equipamento ou contratação do serviço;

II - atestado de existência de dotação orçamentária;

III - atestado de obediência às características técnicas de "hardware"

ou "software", segundo os critérios fixados pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, se for o caso;

IV - parecer conclusivo e favorável da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação-CATI, na forma determinada pelo Decreto nº 4.887, de 01 de novembro de 1979 e do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.057, de 03 de julho de 1981.

Parágrafo único - É dispensado o cumprimento do requisito a que se refere o inciso I, deste artigo, nas licitações para contratação de estudos com vistas ao desenvolvimento de sistemas ou elaboração de programas de processamento de dados, exigida, porém, a indicação precisa do objeto da licitação.

Art. 4º - Cabe à unidade de orçamento e finanças do órgão ou entidade interessada na licitação informar quanto à existência de dotação orçamentária, bem como qualquer alteração que ocorrer nesse particular, durante a fase licitatória, que possa comprometer a adjudicação do equipamento ou do serviço.

Art. 5º - Ao encaminhar o pedido à Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação-CATI, em obediência às normas em vigor, o órgão ou entidade interessada informará o nome e a qualificação do seu representante, para compor a comissão especial de licitação.

Art. 6º - No caso de parecer favorável da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação-CATI, o pedido será encaminhado, pelo seu Secretário Executivo, à Comissão de Licitação, da Secretaria de Administração que, além de indicar os seus representantes, preparará os atos e despachos necessários à designação da comissão especial.

Art. 7º - A comissão especial se reunirá nas dependências da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, à qual caberá dar todo o apoio administrativo.

Parágrafo único - O apoio técnico necessário ao desempenho dos trabalhos da comissão será dado pela Diretoria de Informática da CODEPLAN.

Art. 8º - concluído o julgamento da licitação, o processo será encaminhado à deliberação da autoridade competente, através do Secretário de Administração, nos termos da legislação específica.

Art. 9º - O processo licitatório e demais fatos dele decorrentes observarão rigorosamente o que determina o Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no

âmbito do Distrito Federal, e legislação posterior.

Art. 10 - A observância do que dispõe este Decreto não exime os usuários de equipamentos e serviços de processamento eletrônico de dados de cumprirem as demais exigências fixadas pela Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação-CATI, para cada caso.

Art. 11 - Cabe aos Secretários do Governo e de Administração do Distrito Federal, acompanhar e controlar o cumprimento do que dispõe o presente Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1989
101º da República e 30º de Brasília.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
CELSIUS ANTONIO LODDER
JORGE CAETANO
OSIAS MONTEIRO RODRIGUES
MARCO AURÉLIO MARTINS
ARAÚJO**

**CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO DISTRITO
FEDERAL- CDI/DF
RESOLUÇÃO Nº 01, DE
30 DE JUNHO DE 1989**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - CDI/DF.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, Parágrafo único, do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989, e tendo em vista o que foi deliberado nas reuniões dos dias 16 e 23 de junho de 1989, conforme Ata da sessão realizada no dia 30 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

I - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - CDI/DF.

II - Submeter a decisão à homologação do Governador do Distrito Federal.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1989

Presidente: JOÃO BOSCO RIBEIRO.
Membros: CELSIUS ANTONIO LODDER; OSIAS MONTEIRO RODRIGUES; RUBEM FONSECA FILHO; CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES; NEWTON EGYDIO ROS-

SI; ALBERTO CRISPIM GONÇALVES e EDGARD DE PAULA VIANA.

REGIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - CDI/DF, órgão de deliberação coletiva de 1º grau, diretamente vinculado ao Governador do Distrito Federal, criado pela Lei nº 06, de 29 de dezembro de 1988, regê-se pela Lei que o criou, pelo Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989 e por este Regimento.

Art. 2º - O CDI/DF tem por finalidade gerenciar o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - PROIN/DF, prestando apoio técnico no assessoramento de iniciativas relacionadas com o desenvolvimento industrial visando a implantação, ampliação e modernização das indústrias.

Art. 3º - Ao CDI/DF compete:

I - apreciar e aprovar projetos de desenvolvimento industrial do Distrito Federal;

II - estabelecer prioridade para implantação de projetos;

III - aprovar a concessão de incentivos aos empreendimentos considerados prioritários;

IV - definir áreas para instalação de distritos industriais e de indústrias isoladas;

V - promover o PROIN/DF junto aos investidores interessados;

VI - negociar recursos destinados à execução do PROIN/DF, com instituições nacionais e internacionais.

§ 1º - Para efeito do disposto no inciso III, considera-se prioritário o projeto quando o empreendimento, na ordem indicada:

I - absorver mão-de-obra;

II - objetivar substituir importações de outras unidades da Federação e do exterior;

III - não tiver similar no Distrito Federal;

IV - permitir a criação de excedentes exportáveis para outras unidades da Federação e para o exterior;

V - defender e preservar o meio ambiente;

VI — for considerado de interesse público.

§ 2º — No uso das competências referidas nos incisos IV e VI, deste artigo, o CDI/DF observará a legislação específica.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º — O CDI/DF é composto de 07 (sete) membros efetivos e de igual número de suplentes, escolhidos e designados pelo Governador do Distrito Federal, assegurada a participação de representantes da classe empresarial.

Art. 5º — O Governador do Distrito Federal presidirá o CDI/DF.

Art. 6º — O Presidente do CDI/DF será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Secretário da Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único — Nas hipóteses de ausência e impedimento do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, o CDI/DF será presidido pelo membro indicado pela maioria dos membros efetivos presentes.

Art. 7º — O Presidente, por ser o Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, participará das discussões do colegiado, sem direito a voto; exercerá o de veto, que será fundamentado dez dias após a aprovação da resolução do colegiado.

Art. 8º — O Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, ao presidir o Conselho como substituto do Presidente, não exercerá o direito de veto, competindo ao seu suplente o de voto, em cada reunião na qual figurar como membro o titular da referida Secretaria.

Art. 9º — Aos membros do CDI/DF é vedado:

I — reter quaisquer processos, além dos prazos que lhes forem concedidos pelo Presidente;

II — procrastinar o julgamento de pedidos de concessão e incentivos ou praticar, no exercício da função, atos de favorecimentos.

III — deixar de justificar previamente suas ausências e impedimentos.

Art. 10 — O CDI/DF deliberará com base em relatórios de Câmaras especializadas, a saber:

I — Câmara de Seleção de Projetos;

II — Câmara de Deliberação dos Incentivos e de Intercâmbio Nacional e Internacional;

III — Câmara de Deliberação sobre Desenvolvimento e Modernização das Indústrias;

IV — Câmara de Proteção do Meio Ambiente e de Deliberação sobre Localização e Expansão das Indústrias.

§ 1º — Cada Câmara será composta de 03 (três) membros escolhidos pelo Plenário.

§ 2º — O membro de uma Câmara poderá integrar quaisquer outras.

Art. 11 — A cada Câmara compete, no âmbito das respectivas especializações, analisar os projetos que atenderem aos requisitos das cartas-consulta e que satisfizerem as condições de viabilidade notadamente ambiental, econômica e técnica, emitindo relatório para discussão, votação e deliberação do Plenário.

Parágrafo único — A análise de que trata este artigo tem por objetivo agilizar os trabalhos do Plenário, evitando diligências internas.

Art. 12 — O CDI/DF contará com os serviços de uma Secretaria Executiva, destinada a operacionalizar suas decisões.

Art. 13 — A Secretaria Executiva funcionará na mais eficiente articulação com as Câmaras e com o Plenário, propiciando-lhes elementos imprescindíveis à análise ou aprovação dos projetos.

Art. 14 — Para os fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Executiva classificará os processos e expedientes de acordo com as seguintes áreas:

I — de estudos e análises preliminares de projetos;

II — de divulgação e informação sobre incentivos, intercâmbio Nacional e Internacional;

III — de desenvolvimento e modernização das indústrias;

IV — de proteção ao meio ambiente; localização e expansão das indústrias.

Parágrafo único — A definição das atividades correspondentes a cada área será baixada pelo Conselho através de Resolução.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 — Ao Presidente do CDI/DF cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I — presidir as reuniões;

II — convocar o Conselho;

III — determinar a leitura e submeter à discussão e votação a ata da reunião anterior;

IV — conceder a palavra ao membro que a solicitar;

V — decidir as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados;

VI — distribuir processos e expedientes aos membros do Conselho.

Parágrafo único — Na distribuição dos processos de que trata o inciso VI deste artigo, poderá o Presidente recomendar que seja ouvida a Câmara especializada, conforme a respectiva natureza e matéria do Projeto.

Art. 16 — Aos demais membros cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I — propor, discutir e votar matéria;

II — redigir relatório, parecer e voto, de matéria que lhe tenha sido distribuída;

III — comunicar ao Secretário Executivo a impossibilidade de comparecimento à reunião, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 17 — Ao Secretário Executivo compete:

I — receber, preparar, estudar e analisar cada projeto e expediente a ser submetido ao Presidente;

II — orientar as partes, mantendo-as informadas do andamento dos processos;

III — articular-se com os órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, com vistas à coleta de elementos imprescindíveis às deliberações do Conselho e à efetivação do apoio técnico, determinado pelo artigo 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.586/89;

IV — participar das reuniões do Conselho, prestando aos membros as informações, esclarecimentos e os elementos que lhe forem solicitados;

V — organizar, instruir e informar os processos, de modo que o Presidente, em se tratando de projetos, possa distribuí-los à Câmara, sem a necessidade de diligências externas, antes ou depois da elaboração das pautas;

VI — propor ao Presidente a distribuição aos membros do Conselho, dos processos que lhe forem apresentados, saneados e com diligências satisfeitas, a fim de serem objetos de deliberação do Plenário;

VII — convocar suplentes nas faltas ou impedimentos dos membros efetivos;

VIII — convocar suplentes, independentemente do comparecimento dos membros efetivos, para relatar processos e expedientes que lhes tenham sido distribuídos;

IX — secretariar as reuniões, lavrando-se as respectivas atas.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 18 — O CDI/DF reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por, pelo menos, cinco de seus membros efetivos.

Art. 19 — O CDI/DF só funcionará quando presentes 05 (cinco) de seus membros efetivos.

Art. 20 — As deliberações do Colegiado só serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 21 — Será observada a seguinte ordem dos trabalhos nas reuniões:

I — verificação do "quorum" regimental;

II — leitura, pelo Secretário Executivo, da ata da reunião anterior, para fins de discussão, alterações e votação do expediente;

III — comunicações pelo Presidente, de atos, providências, diligências e gestões;

IV — distribuição de processos aos relatores;

V — apresentação, pelos relatores, dos processos distribuídos, para fins de leitura do relatório, conseqüente audiência dos interessados e subseqüente oferecimento do Parecer para discussão, votação ou pedido de vista.

VI — demais assuntos constantes da pauta.

Art. 22 — Os processos e demais expedientes serão ordinariamente distribuídos na ordem cronológica do seu protocolamento na Secretaria Executiva.

Art. 23 — Os processos ou assuntos a distribuir serão agrupados em lotes numerados reunindo, sempre que possível, igual quantidade, cabendo, a cada membro, o lote cuja numeração coincida com o número sorteado.

Art. 24 — O relator do processo ou do expediente deverá devolvê-lo à Secretaria Executiva nos dez dias úteis subseqüentes aos da distribuição, devidamente visado para apreciação pelo Colegiado, ou proporá ao Presidente, que decidirá em três dias úteis, a realização de diligência que julgar necessária.

Parágrafo único — Realizada a diligência, o processo ou expediente re-

tornará ao relator, que o restituirá à Secretaria Executiva, cinco dias úteis após o recebimento.

Art. 25 — A pauta dos trabalhos indicará dia, hora e local da reunião e será distribuída aos membros com antecedência de cinco dias úteis, no mínimo.

§ 1º — Os processos ou expediente que não forem, por qualquer motivo, decididos, serão incluídos na pauta da reunião seguinte:

§ 2º — A reunião que não se realizar, por qualquer motivo, será efetuada no primeiro dia útil que se seguir, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação.

Art. 26 — Iniciada a apreciação do processo ou do assunto, o Presidente dará a palavra ao relator para leitura de seu relatório.

§ 1º — Qualquer membro, após a leitura do relatório, poderá pedir esclarecimento ou vista do processo em julgamento.

§ 2º — Após a deliberação sobre cada processo, o Presidente ditará, para constar de Ata, sucinto resumo sobre a aprovação ou veto, sendo que este deverá ser acrescido da fundamentação no curso do decênio, após a recusa da sanção.

Art. 27 — Havendo pedido de vista durante a reunião, o membro que a solicitar, devolverá o processo na reunião seguinte.

Parágrafo único — O pedido de vista será concedido automaticamente e não depende de votação.

Art. 28 — As questões preliminares serão julgadas antes do mérito, que não será conhecido se incompatível com a decisão das referidas questões.

Parágrafo único — Rejeitada a preliminar, o membro vencido votará quanto ao mérito.

Art. 29 — É impedido de participar da reunião, de discutir e votar, o membro que tiver interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, no projeto que estiver sendo objeto de apreciação pelo CDI/DF, sendo nula a decisão, havida em descumprimento desta norma.

Art. 30 — De cada reunião lavrar-se-á a respectiva Ata, que será assinada pelos membros presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 31 — As Resoluções do CDI/DF serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 32 — Das decisões do CDI/DF caberá pedido de reconsideração no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 — O Secretário Executivo diligenciará, prioritariamente, junto ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEAG, para análise dos projetos que atenderem aos requisitos do cadastramento preliminar e do preenchimento das cartas-consulta.

Parágrafo único — É vedado ao CEAG proceder à análise dos projetos elaborados por ele próprio.

Art. 34 — Atendendo conveniência administrativa, o CDI/DF, poderá credenciar escritórios particulares para análise dos projetos, observadas as condições do artigo anterior.

Art. 35 — O Secretário do CDI/DF diligenciará junto às entidades privadas, em especial às interessadas em projetos de implantação, ampliação, modernização, reformulação e de atualização financeira de empresas, no sentido de:

I — incentivar os empresários locais a expandir ou modernizar seus negócios;

II — colaborar nas pesquisas de necessidades e demandas, visando a criação de um cadastro de oportunidades de investimentos no Distrito Federal e Região do Entorno;

III — promover o PROIN/DF junto aos empresários de diversificados ramos e atrair investidores.

Art. 36 — O CDI/DF deliberará sobre os procedimentos e normas, definidos pelas áreas específicas de que tratam os artigos 5º e 6º, do Decreto nº 11.568/89.

Parágrafo único — Para os fins deste artigo, o Secretário Executivo diligenciará, após a homologação do presente Regimento, junto aos titulares das respectivas áreas.

Art. 37 — Na hipótese de ausência de norma expressa para o enquadramento de decisões de casos concretos, é facultado o uso da analogia, ou do expediente integrativo da norma, que se revelem mais adequados à solução dos impasses.

Art. 38 — Os casos omissos serão resolvidos, sempre que necessário, por resolução do Plenário.

Art. 39 — Este Regimento entra em vigor na data de sua homologação pelo Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 2

ESTABELECE NORMAS SOBRE A CARTA-CONSULTA RELATIVA AO PROIN/DF

O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, em reunião extraordinária do dia 30 de junho de 1989, tendo em vista a afluência de empresários interessados em participar do programa de desenvolvimento industrial desta unidade federativa, com a predisposição de fazerem jus aos incentivos oferecidos pela Lei nº 06/88, resolve aprovar a presente Resolução Normativa, dispondo sobre a Carta-Consulta a ser endereçada pelos empresários, como peça vestibular das gestões junto à Secretaria Executiva do CDI/DF, conforme os termos a seguir:

Art. 1º - Para efeito deste Ato Normativo, considera-se CARTA-CONSULTA o instrumento jurídico-administrativo, através do qual o empresário ou empresários, pessoa física ou jurídica, por si, por seu mandatário, ou por meio de Escritório Técnico devidamente habilitado, inicia, formalmente, as suas gestões.

§ 1º — O pretendente demonstrará, de forma sucinta, precisa e clara, o propósito e condições de participar do PROIN/DF e fazer jus aos incentivos, comprometendo-se, após despacho favorável do expediente, a apresentar o conseqüente projeto, cujo enquadramento nas prioridades definidas e viabilidade de ordens técnica, social, ambiental, econômica e financeira, serão previamente aferidas.

§ 2º — Nos termos deste artigo, a CARTA-CONSULTA, se apresenta como sucinto expediente de prestação de informações, se formaliza como instrumento de sondagem, ante as disposições da LIVRE-INICIATIVA e da LIVRE CONCORRÊNCIA, conforme disposto nos artigos 1º e 170, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 3º — Face ao entendimento do parágrafo anterior, a CARTA-CONSULTA se ajusta aos princípios sociais — liberais da ordem econômica e antecede ao projeto empresarial a ser submetido à deliberação colegiada.

§ 4º — Desde a aprovação à efetivação, os responsáveis se submetem, apenas, aos cuidados pelo cumprimento das normas legais das disposições regulamentares, do poder de polícia ambiental, dos compromissos e das obrigações assumidas.

§ 5º — Os efeitos gerados pela aprovação, ou rejeição, da CARTA-CONSULTA, são de natureza meramente administrativa e não pré-contratual, pelo que, após a sua apresentação, não poderá ser transferida,

negociada e transacionada, nem subrogada a terceiros ou intervenientes, tornando-se ineficazes, na hipótese de não serem concretizadas no prazo regimental, as predisposições submetidas à prévia análise.

Art. 2º — Pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, interessadas em participar do Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, poderão se habilitar, desde já, na Secretaria Executiva do CDI/DF, através da Carta-Consulta de que trata o art. 1º, dispondo-se a apresentar projetos que se enquadrem nos parágrafos seguintes:

§ 1º — **Projeto de Implantação**, diz respeito à iniciativa empresarial a ser implantada na área do DF.

§ 2º — **Projeto de Ampliação**, relativo ao empreendimento já instalado, cujos responsáveis aspirem o aumento da capacidade operacional, da área da planta original e da diversificação das atividades da empresa;

§ 3º — **Projeto de Modernização**, concernente ao empreendimento já instalado, cujos responsáveis pretendam aperfeiçoar os padrões de qualidade, inclusive no que diz respeito à proteção ambiental, obtenção de maior produtividade, introdução de métodos mais racionais de produção e substituição de máquinas e implementos obsoletos, visando o aumento da produção física, além de 30% do volume dos bens produzidos.

§ 4º — **Projeto de Reformulação**, elaborado para o reajustamento do original, aprovado ou em vias de aprovação, ante imperativos imprevisíveis da conjuntura econômico-financeira.

§ 5º — **Projeto de Atualização Financeira**, objetiva a manutenção da equação econômica ante a imperiosidade da adoção de corretivos, para fazer face às distorções conjunturais e fatores supervenientes aos intentos do empresário, quanto ao projeto aprovado e iniciado, mas, não concluído por efeito da imprevisibilidade de elementos estranhos à iniciativa privada.

Art. 3º — A Secretaria Executiva do CDI/DF adaptará suas áreas internas, de modo a assistir aos seus titulares nas relações com os empresários, na desincumbência das funções de comunicação social, no propiciamento do controle dos meios logísticos e na manutenção, controle e fiscalização dos serviços de administração geral, de protocolo, informação, telefonia, telex e de fonia.

Art. 4º — Os interessados, nacionais e estrangeiros, em projetos de **implantação, ampliação, modernização, reformulação e atualização** de empresas, individuais ou societárias, submeterão ao Secretário Executivo do CDI/DF as propostas, através de CARTA-CONSULTA que será proto-

colada na Secretaria Executiva contendo, sucintamente, os seguintes elementos instruidores:

a) informações sobre pessoas físicas e jurídicas, com comprovação dos elementos de identificação, experiência, capacidade econômica e disponibilidades financeiras, de modo que, através de documentos aceitos como fidedignos, sejam inquestionáveis a idoneidade e a intenção dos proponentes.

b) indicação da localização do projeto, área pretendida e natureza do empreendimento;

c) análises preliminares de mercado e demonstrações de viabilidade técnico-econômico-financeira, mão-de-obra utilizável e fontes de matéria-prima, desde que não afetem áreas declaradas de proteção ambiental, nem causem danos ecológicos ao meio-ambiente, nem contribuam para exaustão dos recursos naturais, a degradação do solo, a poluição dos aglomerados urbanos e a depredação da natureza, compatibilizando-se o empreendimento com a manutenção do equilíbrio ecossistêmico;

d) estimativa dos investimentos com indicação das fontes, postulação dos incentivos e previsões sobre a rentabilidade, os mercados e o atendimento das comunidades, pelos bens e serviços a serem produzidos e oferecidos;

e) previsões sobre a produção, os insumos e os mercados, com elementos estatísticos, gráficos, tabelas e demonstrações;

f) informações bancárias, cadastrais e certidões negativas, sobre os candidatos, sócios, componentes e interessados, conforme lista de documentos a ser constantemente atualizada pelo Secretário Executivo;

g) compatibilização do projeto com a política de meio-ambiente do Distrito Federal;

h) informações sobre as pessoas físicas ou jurídicas, profissionais liberais, ou escritórios técnicos, que se propuserem a elaborar o projeto.

Art. 5º — Após a protocolação com entrega da respectiva ficha para movimentação, acompanhamento e controle, a CARTA-CONSULTA será levada ao Secretário da Indústria, Comércio e Turismo para despacho com o Secretário Executivo e oitiva dos que se manifestarão sobre os elementos extrínsecos e intrínsecos, de modo que o processo retorne ao Secretário da SICT saneado e com informações fundamentadas sobre a aceitação, ou a rejeição, do instrumento.

§ 1º — No curso da análise do teor da CARTA-CONSULTA, o

Secretário-Executivo promoverá as diligências que entender necessárias, quanto aos elementos pessoais relativos ao pretendente, pessoas físicas ou jurídicas e tomará as providências aconselháveis a um juízo preliminar sobre o enquadramento nas prioridades estabelecidas e viabilidade de ordem técnica, ambiental, econômica e financeira do empreendimento, bem como sobre a idoneidade dos empresários, aprovando ou rejeitando a Carta-Consulta.

§ 2º — Os responsáveis pelas Cartas-Consulta serão chamados, se necessário, para a satisfação de omissões, prestação de esclarecimentos complementares, apresentação de documentos supletivos e cumprimento de diligências informais.

Art. 6º — Após a conclusão dos estudos, análises e diligências sobre a CARTA-CONSULTA, o Secretário-Executivo se pronunciará, para o despacho em resposta.

Art. 7º — Será respondida, negativamente, a Carta-Consulta, quando:

a) evidenciar-se interesse de pessoas e grupos já participantes do controle de outros empreendimentos, projetados, aprovados ou instalados, com o objetivo de eliminar concorrentes, fraudar a produção de bens e serviços, ou dominar o mercado por processos aéticos, escusos ou ilegais;

b) evidenciar-se o interesse de pessoas físicas ou jurídicas, que já tiveram suas Cartas-Consulta denegadas, seus projetos cancelados, seus empreendimentos suspensos por irregularidades comprovadas através de auditores, fraudes apuradas por efeito de perícias, inadimplências detectadas por inspeções, ou que se valham de interpostas pessoas para projetos e empresas, nas quais sejam impedidos de figurar;

c) quando os proponentes tiverem prometidos ceder ou transferir direitos, promoverem promessas de cessão ou transferência de direitos e ações, ou tiverem negociado e efetivado a alienação de empreendimentos projetados, aprovados, iniciados ou instalados, ou que sejam impedidos, por qualquer razão, de tomar parte em outros empreendimentos do programa;

d) quando o empreendimento não se compatibilizar com os planos setoriais de Governo, inclusive com a polí-

tica de meio-ambiente do Distrito Federal.

Art. 8º — No caso de indeferimento à Carta-Consulta, será dada vista ao interessado, com decisão fundamentada, para fins de contradição, defesa, justificação e pedido de reconsideração ao CDI, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do despacho em que se fundamentar a resposta denegatória.

§ 1º — A defesa apresentada será recebida, como recurso de indeferimento, ao colégio deliberativo, que decidirá, com base no parecer do Conselheiro que o Presidente designar como relator.

§ 2º — Vencido o prazo sem qualquer iniciativa da parte quanto à defesa, o recurso será considerado intempestivo e a Carta-Consulta arquivada, definitivamente.

§ 3º — O Secretário-Executivo proferirá o despacho do arquivamento, mandando informar a referida parte sobre a impossibilidade de renovação da Carta-Consulta, bem como os impedimentos ou proibições, em relação ao PROIN/DF.

§ 4º — A Carta-Consulta, objeto de recurso, só poderá ser convalidada após deliberação do colégio, fundamentada no parecer do relator e cujas determinações serão cumpridas pela parte recorrente, no prazo de 10 (dez) dias, contados na data da Ata da decisão, sob pena de arquivamento.

§ 5º — A deliberação do colégio, confirmando a resposta negativa do Presidente ao recurso, implicará no arquivamento, puro e simples, do processo, com as cominações consequentes.

Art. 9º — No caso de resposta favorável, será notificado o proponente, pessoa física ou jurídica, da referida aprovação.

§ 1º — O projeto, decorrente da aprovação da Carta-Consulta será protocolado no curso do prazo de 120 (cento e vinte) dias, na Secretaria Executiva, contada data da ciência do despacho favorável.

§ 2º — O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, após justificada motivação, por proposta do Secretário Executivo.

§ 3º — A não apresentação do projeto no prazo estipulado, implicará em desistência, sendo vedada a formulação da nova CARTA-CONSULTA sobre as mesmas intenções, ou a reapresentação do Projeto, pelo período de dois anos subseqüentes à data da declaração de desistência.

§ 4º — A apresentação do projeto, após a aprovação da Carta-Consulta, obedecerá às normas da Resolução do CDI relativas aos Projetos e às referentes aos incentivos fiscais, financeiros e econômicos, pelo que, os prazos fixados no § 1º, poderão ser dilatados por despacho do Secretário Executivo, ante a hipótese de retardamento das deliberações sobre tais resoluções, instruções normativas e atos complementares.

Art. 10 — O colégio deliberará sobre os preços a serem cobrados no ato de protocolização da CARTA-CONSULTA e do PROJETO, cabendo à Secretaria as providências necessárias à elaboração da tabela, à forma de recolhimento e à destinação do produto.

Art. 11 — A presente Resolução passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1989

PRESIDENTE DO CDI/DF: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ; MEMBROS: JOÃO BOSCO RIBEIRO, OZIAS MONTEIRO RODRIGUES, RUBEM FONSECA FILHO, CELSIUS ANTONIO LODDER, NEWTON EGYDIO ROSSI, CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, EDGAR DE PAULA VIANA, DANILO SILI BORGES.

**SECRETARIA
DO GOVERNO**

Setor Residencial Indústria e
Abastecimento — SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21
DE AGOSTO DE 1989.

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR OSVALDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula n° 10.978, Auxiliar de Artífice, Código Art-506.1, Referência NM-06, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2-NM, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1989

ALEXANDRE GONÇALVES

Administração Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1989.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 002/88-SEG, de 20 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR, AGNALDO VIEIRA DE REZENDE, Motorista Oficial, matrícula 15.904-2, Código TP-601, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir ISMÊNIA MARIA LOPES IBRAHIM, Diretora da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, matrícula 30.307-0, Código LT-DAS-101.2, por motivo de Licença Gestante no período de 12.08 à 10.09.89.

Gama-DF, 14 de agosto de 1989.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 002/88-SEG de 20 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR, MANOEL FERNANDES ALVES, Artífice de Eletricidade e Comunicação, matrícula 12.620-9, Código Art-505, Classe "C", Referência NM-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Promoções, matrícula 07.729-1, Código DAI-112.3, por motivo de férias do exercício de 1989, no período de 01. a 30.09.89.

Gama-DF, 16 de agosto de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

Administração Regional de Planaltina

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1989

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria n° 002-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DISPENSAR NEMROD EBER DE OLIVEIRA FILHO, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2 da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 09 de agosto de 1989

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1989

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria n° 002-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR ROGÉRIO AMARAL, Engenheiro, matrícula 26.100.9, Código LT-NS-710.A, Referência NS-08 da Tabela de Pessoal do Distrito Federal para exercer a função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2 da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 09 de agosto de 1989

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.799/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NIRCE NEVES BARRETO, matrícula n° 03.462-2, no Cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001, nível 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

CA FEDERATIVA DO BRASIL, observados os artigos 1°, § 1°, alínea "e", e 10, do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.715/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, a ANTONIO GUIMARÃES COSTA, matrícula n° 09.334-3, no Cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3°, do Decreto n° 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2° e 10, do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 2°, § 1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei- n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 131.000.833/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a OTACÍLIO BRAZ DE SOUTO, matrícula n° 11.196-1, no Cargo de Auxiliar de Artífice, Classe Auxiliar de Artífice, Código Art-506, Referência NM-06, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3°, do Decreto-lei n° 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2° e 10, do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens da Referência NM-12, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.524/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a GILDÁSIO MACÊDO, matrícula n° 00.224-0, no Cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.D, Referência NM-26, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3°, do Decreto-lei n° 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2° e 10, do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.984/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ DE OLIVEIRA MELLO, matrícula n° 05.659-6, no Cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.S, Referência NM-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observa-

Brasília, 23 de agosto de 1989

do o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterado pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.850/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA, matrícula nº 01.407-9, no Cargo de Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, Código Art-502, Classe Contramestre, Referência NM-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens da Referência NM-26, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.401/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a BENEDITO DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 01.284-X, no Cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e

178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterado pelos Decretos-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.834/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO PEREIRA, matrícula nº 16.268-X, no Cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.S, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010.153/87,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, MARIA LIBERATA CAMPOS DE

FREITAS, Auxiliar de Enfermagem, Código NM-801, Classe "S", Referência NM-32, matrícula nº 07.530-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 207, inciso II,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Brasília, 21 de agosto de 1989.

JORGE CAETANO

Departamento de Administração de Pessoal

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo Governador em 16.01.89, com efeito financeiro a partir janeiro de 1989.

MATRÍCULA	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
21.607	0	230	MARIA ISABEL P. DE MELO	5	28.10.85
21.902	9	230	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	5	26.01.86
22.111	2	230	OCTÁVIO DE C. LEMOS FILHOS	5	29.03.86
22.216	X	230	MARLEY VALENTE CHAVES	5	07.06.86
22.235	6	230	MARIA DO PERPÉTUO TORCORRO S. ARAÚJO	5	22.06.86
22.242	9	230	ELCIO GOMES ALVES	5	09.06.86
22.253	4	230	DOMINGOS PINHEIRO DE CAMPOS	5	10.06.86
22.351	4	230	ANA LÚCIA DA S. OLIVEIRA	5	29.06.86
22.441	3	230	ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	5	02.11.86
22.447	2	230	MARIA DE AMORIM MUNIZ	5	12.07.86
22.531	2	230	MARIA DE FÁTIMA QUIRINO	5	09.09.86
22.538	X	230	JOÃO FERNANDES FERREIRA	5	25.08.86
22.540	1	230	JOSÉ LIMA BANDEIRA	5	10.08.86
22.562	2	230	MARIA DO CARMOS MARQUES	5	02.09.86
22.564	9	230	AMAL KOZAK NOBREGA	5	02.09.86
22.566	5	230	JEOVÁ FRANCISCO DOS SANTOS	5	18.08.86
22.567	3	230	BERENICE BRITO KLEIN	5	18.09.86
22.568	1	230	MARIA AUXILIADORA G. LUNA	5	27.09.86
22.692	0	230	MARIA FERNANDA M. GONZALES	5	05.10.86
22.696	3	230	NILTON VIANA DE PAIVA	5	05.10.86
22.701	3	230	ADELITA ADELINA DOS SANTOS	5	05.11.86
22.779	X	230	GRACIETE DA S. F. DOS SANTOS	5	19.11.86
22.794	3	230	VALÉRIA MARIA MOTA FERNANDES	5	07.11.86

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo GOVERNADOR em 16.01.89.

MATRIC.	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
24.942	4	265	MARIA DE FÁTIMA GOMES PINTO	5	07.07.89
24.944	0	265	JOSÉ RILDO GUIMARÃES	5	08.07.89
24.961	0	265	MARIA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	5	08.07.89
25.039	2	265	PAULO FURTADO ALVARENGA JUNIOR	5	12.08.89
25.042	2	265	GEOVANI BESERAA DE LIRA	5	11.08.89
24.948	3	280	ONEIDE MARI A DIAS SIQUEIRA	5	07.07.89
24.971	8	280	SORAYA DE SOUZA SILVA	5	08.07.89
25.052	X	320	JOSÉ DE RIBAMAR FONSECA BARROS	5	13.08.89
25.004	X	450	LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	5	24.07.89
25.018	X	490	VALERIA MONTENEGRO DE CARVALHO RIOS	5	08.08.89
19.410	7	610	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA	10	26.07.89
19.896	X	630	OLIVIA KANZLER	5	02.09.89
18.510	8	640	WILIGTON LUIZ MORAES	10	23.07.89
25.049	X	640	LUCIMEIRE B. DE VASCONCELOS	5	12.08.89

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo Governador em 16.01.89, com efeito financeiro a partir janeiro de 1989.

MATRÍCULA	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
18.125	0	130	GUIOMAR OLIVEIRA A. SILVA -Retificação	10	20.07.84
18.123	4	130	MARIA ELMA MIRANDA NUNES -Retificação	15	16.07.89
19.267	8	130	CORINTO MIRANDA JUNIOR -Retificação	10	07.11.87
19.504	9	130	ANILCÉIA LUZIA MACHADO -Retificação	5	31.01.84
24.495	3	130	JORGE DOS SANTOS	5	25.11.88

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo Governador em 16.01.89, com efeito financeiro a partir janeiro de 1989.

MATRÍCULA	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
24.410	4	140	EDILSON FELIPE VASCONCELOS	5	17.10.88
18.035	1	140	REGINA CÉLIA B. ALVES - Retificação	15	11.08.86
19.028	4	140	ODETE LINO DE ARAUJO - Retificação	10	11.07.87

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo Governador em 16.01.89, com efeito financeiro a partir janeiro de 1989.

MATRÍCULA	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
24.516	X	210	MIRIAN AUGUSTO FURTADO	5	14.12.88
19.984	2	120	CHARLES LIMA DE ALMEIDA	5	07.05.85
07.357	1	190	HUDSON ANDRADE AQUINO	5	04.05.84
18.510	8	640	WELIGTON LUIZ MORAES - Retificação	5	24.07.84

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo GOVERNADOR em 16.01.89

MATRIC.	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
25.014	7	140	IREUNICE CARDOSO DA SILVA	5	31.07.89
25.035	X	140	MAURICIO PALMEIRA DE SOUSA	5	11.08.89

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo GOVERNADOR em 16.01.89

MATRIC.	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
24.906	8	130	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	5	12.07.89
24.960	2	130	MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	5	23.07.89
25.021	X	130	ANSELMO DE ALCANTARA LEITE	5	05.08.89
19.504	9	130	ANILCÉIA LUZIA MACHADO	10	29.01.89

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedidos com base no Parecer nº 2.574/87-1ª SPR, homologado pelo GOVERNADOR em 16.01.89

MATRIC.	D	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
24.951	3	290	FRANCISCO E. DE SOUSA	5	07.07.89
24.982	3	120	IÊDA ALVES BATISTA LEITE	5	14.07.89
24.988	2	120	MARIA JOSÉ DE ABREU LOPES	5	16.08.89
25.017	1	120	JOSÉ ITAMAR FEITOSA	5	16.08.89
24.997	1	170	VALÉRIA MOREIRA SILVA	5	02.08.89
07.357	1	190	HUDSON ANDRADE AQUINO	10	18.05.89
24.939	4	250	DANILO MONTEIRO	5	04.07.89
24.952	1	250	SONIA LUIZ BARBOSA	5	07.07.89
24.942	2	260	MARGARETE VIERA DE OLIVEIRA	5	09.07.89
24.946	7	260	BRANCA ENI P. ALEXANDRE	5	23.07.89
24.953	X	260	MARIA DE LOURDES F. NASCIMENTO	5	27.07.89
24.954	8	260	JUDITE DA SILVA	5	27.07.89
24.955	6	260	ROBSON GODOI DO NASCIMENTO	5	07.07.89
24.956	4	260	JONATAS FREITAS DE ARAUJO	5	07.07.89
24.957	2	260	REINALDO PEREIRA DA SILVA	5	07.07.89
24.959	9	260	LUIZ AZEVEDO	5	22.07.89
24.962	9	260	JOSÉ DOURADO MARTINS	5	08.07.89
24.964	5	260	JOSÉ RONALDO C. VASCONCELOS	5	09.07.89
24.965	3	260	ABIGAIL MARIA A. SILVA	5	08.07.89
24.966	1	260	MARINALVA FELIPE GONÇALVES	5	18.07.89
24.969	6	260	JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRA	5	08.07.89
24.970	X	260	ERONDES ALVES DA SILVA	5	08.07.89
24.975	0	260	AMARILDO ENDLICH PEDRO	5	14.07.89
25.010	4	260	FRANCISCO ROBERTO GONÇALVES	5	25.07.89
25.012	0	260	FRANCISCO LAURENTINO S. NETO	5	20.08.89
25.028	7	260	CELMA CALAZANS DA S. FREITAS	5	08.08.89
25.045	7	260	NEUTON DORNELAS GOMES	5	16.08.89
25.047	3	260	PEDRO HENRIQUE BERTINI	5	15.08.89

Euclides de Assis Ribeiro
Divisão de Pessoal - DAP - SEA
Chefe

Divisão de Pessoal

CONCEDO, nos termos do art. 2º, combinado com art. 5º do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo:

NOME : RAIMUNDO GOMES DA SILVA MATRÍCULA : 00.306-9
CARGO : AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS LOTAÇÃO : 450
2º DECÊNIO : 31.08.76 a 16.09.86 REFERÊNCIA : --

NOME : CICERO AUGUSTO DA CRUZ MATRÍCULA : 00.319-0
CARGO : Ag. de Serviços de Engenharia NM-808.C LOTAÇÃO : 260
1º DECÊNIO : 30.05.79 a 29.04.89 REFERÊNCIA : NM-20

NOME : LUIZ PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA : 00.540-1
CARGO : AGENTE DE PORTARIA - TP-602.S LOTAÇÃO : 260
2º DECÊNIO : 30.07.79 a 26.07.89 REFERÊNCIA : NM-25

NOME : PAULINO ANTONIO MARQUES MATRÍCULA : 00.680-7
CARGO : AGENTE DE PORTARIA LOTAÇÃO : 130
2º DECÊNIO : 01.06.77 a 29.05.87 REFERÊNCIA : --

NOME : EPAMINONDAS FERNANDES NUNES MATRÍCULA : 01.759-0
CARGO : AGENTE DE PORTARIA LOTAÇÃO : 130
2º DECÊNIO : 07.03.79 a 03.03.89 REFERÊNCIA : --

NOME : EXPEDITA RODRIGUES DE CARVALHO MATRÍCULA : 03.894-6
CARGO : AGENTE DE PORTARIA LOTAÇÃO : 210
2º DECÊNIO : 24.12.78 a 02.03.89 REFERÊNCIA : --

NOME : MAURO ELÓI DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 07.665-1
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS LOTAÇÃO : 260
2º DECÊNIO : 13.08.75 a 09.08.85 REFERÊNCIA : --

NOME : ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS MATRÍCULA : 07.919-7
CARGO : ENGENHEIRO - NS-711.S LOTAÇÃO : 450
2º DECÊNIO : 16.02.70 a 10.02.80 REFERÊNCIA : NS-25

NOME : BARNABÉ ARTUR DA SILVA MATRÍCULA : 09.413-7
CARGO : MOTORISTA OFICIAL LOTAÇÃO : 230
3º DECÊNIO : 12.07.79 a 20.07.89 REFERÊNCIA : --

NOME : ANTONIO BEZERRA DE LIMA MATRÍCULA : 09.745-4
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO - SA-401.S LOTAÇÃO : 260
2º DECÊNIO : 29.11.74 a 08.01.85 REFERÊNCIA : NM-32

NOME : LÉO LINO QUEIROZ MONTEIRO MATRÍCULA : 12.091-X
CARGO : AGENTE DE PORTARIA - TP-602.C LOTAÇÃO : 110
1º DECÊNIO : 18.03.65 a 15.03.75 REFERÊNCIA : NM-20

NOME : EXPEDITO PINHEIRO DA SILVA MATRÍCULA : 11.204-6
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO - SA-401 LOTAÇÃO : 250
3º DECÊNIO : 27.04.78 a 23.04.88 REFERÊNCIA : NM-32

NOME : LÉO LINO QUEIROZ MONTEIRO MATRÍCULA : 12.091-X
CARGO : AGENTE DE PORTARIA - TP-602.C LOTAÇÃO : 110
2º DECÊNIO : 16.03.75 a 12.03.85 REFERÊNCIA : NM-23

NOME : NIVALDO BARROS DE MACEDO MATRÍCULA : 12.193-2
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO - SA-401.S LOTAÇÃO : ACSNB
2º DECÊNIO : 29.05.76 a 26.05.86 REFERÊNCIA : NM-32

NOME : INOCÊNCIO NOBELINO SOBRINHO MATRÍCULA : 13.230-6
CARGO : AGENTE DE PORTARIA LOTAÇÃO : 260
2º DECÊNIO : 30.07.79 a 26.07.89 REFERÊNCIA : NM-25

NOME : VICENTE DE PAULA AZEVEDO E SILVA MATRÍCULA : 14.846-6
CARGO : ENGENHEIRO - NS-710.S LOTAÇÃO : 450
1º DECÊNIO : 08.06.59 a 04.06.69 REFERÊNCIA : NS-25

NOME : VICENTE DE PAULA AZEVEDO E SILVA MATRÍCULA : 14.846-6
CARGO : ENGENHEIRO - NS-710.S LOTAÇÃO : 450
2º DECÊNIO : 05.06.69 a 02.06.79 REFERÊNCIA : NS-25

NOME : OSVALDO ROCHA MIRANDA MATRÍCULA : 14.984-5
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO : 450
2º DECÊNIO : 05.05.78 a 01.05.88 REFERÊNCIA : --

NOME : PEDRO GOMES DE ALMEIDA MATRÍCULA : 13.959-9
CARGO : ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO LOTAÇÃO : 490
3º DECÊNIO : 22.07.79 a 18.07.89 REFERÊNCIA : --

NOME : LEUTON REZENDE MATRÍCULA : 16.071
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO : 450
2º DECÊNIO : 20.02.75 a 05.03.85 REFERÊNCIA : --

NOME : ANTONIO JORDELINO DE S. FERRAZ MATRÍCULA : 16.630-8
CARGO : ART. MECÂNICA - C.MESTRE LOTAÇÃO : 280
2º DECÊNIO : 30.07.78 a 15.08.88 REFERÊNCIA : --

NOME : APOLINÁRIO SATURNINO DE ABREU MATRÍCULA : 17.093-3
CARGO : AGENTE DE PORTARIA LOTAÇÃO : 320
1º DECÊNIO : 18.01.79 a 24.02.89 REFERÊNCIA : --

NOME : JULCE MALAQUIAS DA SILVA MATRÍCULA : 16.559-X
CARGO : ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS LOTAÇÃO : 290
3º DECÊNIO : 20.02.79 a 15.03.89 REFERÊNCIA : NM-26

Euclides de Assis Ribeiro
Divisão de Pessoal - DAP/SEA
Chefe

Brasília, 23 de agosto de 1989

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 025/89-SEF,
DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

Fixa, para o mês de setembro de 1989, o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, instituída pelo Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, e no Parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.514, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE:

1. O valor da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF, instituída pelo artigo 2º, do Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, no mês de setembro de 1989, será de NCz\$ 205,80 (duzentos e cinco cruzados novos e oitenta centavos) já incorporado o percentual da inflação dos meses de junho e julho de 1989.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 1989

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE
AGOSTO DE 1989.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em vista o que consta do inciso II e Parágrafos 1º e 2º do artigo 13, do Decreto nº 4.959 de 13 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Transformar, a título de incentivo funcional, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas sema-

nais de AGLALI MARIA COSTA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1.001, nível 03, do Grupo Magistério, matrícula nº 07.736-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 14 de agosto de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE
1989

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Secretário da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1989

JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE
1989

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA REIS CANÊDO, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Secretário da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1989

JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 040.000.213/89
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº:
027/89-SES
ASSUNTO: Requisição de Diárias
INTERESSADO: Tânia Hely da Silva

Autorizo a concessão de cinco (05) diárias no valor de NCz\$ 458,20 (quatrocentos e cinquenta e oito cruzados novos e vinte centavos) à servidora TÂNIA HELY DA SILVA, matrícula nº 387/ISDF, Chefe do Núcleo de Medicamentos do Instituto de Saúde do Distrito Federal, para participar do V Módulo do Curso de Aperfeiçoamento em Política e Administração de Medicamentos a ser realizado no período de 28.08 a 1º.09.89, em Campo Grande-MS.

Publique-se

Brasília, 15 de agosto de 1989.

MARIA CÉLIA DELDUQUE
NOGUEIRA
Chefe do Gabinete/SES

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do
Serviço Social

Diretoria Executiva

ORDEM DE SERVIÇO DE 17
DE AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do DF.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva desta Fundação, para assinatura das Autorizações para tráfego e abastecimento de veículos, a partir desta data.

Brasília, 17 de agosto de 1989.

WILLIAMS CAVALCANTE DE
OLIVEIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 18 DE
AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, artigo 1º, inciso I, alínea "a", com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR ADEMIR MATURINO NICARETTA, matrícula nº 30.210-4, da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Controle da Operação, Código LT-DAS-101.3, do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 01.08.89.

Brasília, 18 de agosto de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PORTARIA DE 18 DE
AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, artigo 1º, inciso I, alínea "a", com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designada para outra Função, MARY BLANC DIAS BARBOSA, matrícula nº 30.208-2, requisitada da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 18 de agosto de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, artigo 1º, inciso I, alínea "a", com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR VANDER LUCIO RIBEIRO, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 18 de agosto de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, artigo 1º, inciso I, alínea "a", com a redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR ELAHYNE PUCCELLI COURY, para exercer Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de NCz\$ 1.097,84 (hum mil e noventa e sete cruzados novos e oitenta e quatro centavos).

Brasília-DF., 18 de agosto de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, artigo 1º, inciso I, alínea "a", com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR MARY BLANC DIAS BARBOSA, matrícula nº

30.208-2, requisitada da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Controle da Operação, Código LT-DAS-101.3, do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 18 de agosto de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar WALNER DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula nº 30.088-8, de exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Preparação e Transcrição de Dados/CINF.

Brasília, 22 de agosto de 1989.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar MOEMA DE LIMA ABREU, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Preparação e Transcrição de Dados/CINF.

Brasília, 22 de agosto de 1989

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regi-

mentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar WALNER DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula nº 30.088-8, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor da Coordenação de Informática/SEP.

Brasília, 22 de agosto de 1989

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1137 DE 01 DE AGOSTO DE 1989.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 5674, de 16 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR IVO CLAUDIO DE SOUZA, Arquiteto, matrícula 00.762-5, Código LT-NS 711, Referência NS-21, para exercer a função de Assistente da GETRAN, Código LT-DAI.NS 112.3, da Gerência de Engenharia de Trânsito.

Brasília, 01 de agosto de 1989.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1138 DE 01 DE AGOSTO DE 1989.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 5674, de 16 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MASRA NEFRETE DE ABREU, Desenhista, matrícula 00.712-9, Código LT-NM 809, Referência NM-32, para exercer a função de Supervisora de Desenho e Topografia, Código LT-DAI.NM.111.3, da Gerência de Engenharia de Trânsito.

Brasília, 01 de agosto de 1989

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

Departamento de Turismo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/89 DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SEVERINO NASCIMENTO FIGUEIREDO, Agente Administrativo - Assistente, matrícula 00098-1, Código LT-DAI-112.3, Classe Especial, Referência NM.32, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir BEATRIZ CAMPOS, Chefe do Núcleo de Atividades Turísticas - Ag. de Turismo, matrícula 00068-X, Código LT-DAS-101.2, por motivo de viagem a serviço no período de 21 a 26.08.89.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1989.

MARIA EULÁLIA FRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/89 DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ELMAR HUBERT MENKE, Chefe do Núcleo de Promoções Local, matrícula 00625-4, Código LT-DAS-101.2, da Tabela de Empregos de Confiança, para substituir ANA MARIA CURADO MATTA, Gerente de Operações Turísticas, matrícula 00705-6, Código LT-DAS-101.3, por motivo de viagem a serviço no período de 21 a 26.08.89.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1989

MARIA EULÁLIA FRANCO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 22 DE
AGOSTO DE 1989

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.908, de 20 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Designar JÚNIA JACINTO LARA para exercer a Função de Confiança de Secretário Executivo, Código LT-DAS-102.1, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA N° 204, DE 22
DE AGOSTO DE 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0250/89,

RESOLVE:

Exonerar MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA TROCCHI DE ARAÚJO, Técnica de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe "B", Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em Comissão de Assessor, Código TCDF-DAS-102.4, do Gabinete do Conselheiro Joel Ferreira da Silva, por estar sendo designada para exercer outra função.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1989.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA N° 205, DE 22
DE AGOSTO DE 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo n° 250/89,

RESOLVE:

Designar MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA TROCCHI DE ARAÚJO, Técnica de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe "B", Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a Função de Confiança de

Assessor-Chefe, Código TCDF-LT-DAS-102.5, do Gabinete do Conselheiro Joel Ferreira da Silva.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1989.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA N° 206, DE 22
DE AGOSTO DE 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0250/89,

RESOLVE:

Dispensar AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA, Analista de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da Função de Confiança de Assessor-Técnico, Código TCDF-LT-DAS-102.2, com exercício no Gabinete do Conselheiro Joel Ferreira da Silva, por estar sendo nomeado para exercer cargo em comissão.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1989.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA N° 207, DE 22
DE AGOSTO DE 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0250/89,

RESOLVE:

Nomear AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA, Analista de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TCDF-DAS-102.3, do Gabinete do Conselheiro Joel Ferreira da Silva.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA N° 208,
DE 22 DE AGOSTO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0250/89,

RESOLVE:

Designar MARIA CELINA JAIME DE MORAES JARDIM, servido-

ra do Instituto de Planejamento Econômico e Social, à disposição deste Tribunal, para exercer a Função de Confiança de Assessor-Técnico, Código TCDF-LT-DAS-102.2, prevista na Resolução n° 17/88, com exercício no Gabinete do Conselheiro Joel Ferreira da Silva.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 007/88 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, A EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS, E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E/OU SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES.

Os signatários cujas qualificações são indicadas sob seus respectivos nomes, firmam o presente instrumento,

comprometendo-se a observar as cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio EBTU n° 007/88 previsto na Cláusula Quinta do Convênio ora aditado fica prorrogado para 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo e compromissados, os participantes assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de julho de 1989

Presidente: WALTER LUIZ DO REGO LUNA. Secretário de Governo do DF: CELSIUS ANTONIO LODDER. Secretário de Serviços Públicos: WADJÓ DA COSTA GOMIDE. Diretor da EBTU: CARLOS HUMBERTO VILELA DE LIMA.

TESTEMUNHAS:

1. ANTONIO ÁLVARO TOSL
2. Eng. ALDROVANDO FLORES MARTINS DE LIMA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

EDITAL N° 063/89-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais dos respectivos Concursos, das 8h30min às 11h, no período de 24 a 30/08/89, para tratarem de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Concurso
01	Cosme Wellington M. Barreto	58º	Datilógrafo
02	Afonso Soares da Silva	59º	Datilógrafo

03	Luiz Antonio da Silva	1129	Aux. Operac. Serv. Div.
04	Ana Vera da Silva	1139	Aux. Operac. Serv. Div.
05	Julieta Pereira Ruela	1149	Aux. Operac. Serv. Div.
06	Ana Maria Maulaz Lacerda	1159	Aux. Operac. Serv. Div.
07	Maria Antonia de Carvalho	1169	Aux. Operac. Serv. Div.
08	Sueli Capriata Vaccaro C. Bezerra	1179	Aux. Operac. Serv. Div.
09	Elizabeth Danziato Rego Lima	1189	Aux. Operac. Serv. Div.
10	Gerci Francisca de Brito	1199	Aux. Operac. Serv. Div.
11	Lúcia Araújo Chaves	1209	Aux. Operac. Serv. Div.
12	Leuzi Lúcia de Jesus	1219	Aux. Operac. Serv. Div.
13	José Oliveira da Silva	1229	Aux. Operac. Serv. Div.
14	Elma da Silva Soares	1239	Aux. Operac. Serv. Div.
15	Luiz Fernando Corrêa Silva	1249	Aux. Operac. Serv. Div.
16	Ione Lúcia da Silva Lopes	1259	Aux. Operac. Serv. Div.
17	Acassio Teixeira Machado	1269	Aux. Operac. Serv. Div.
18	Aldaiza Rodrigues de Sousa	1279	Aux. Operac. Serv. Div.
19	Geraldo Magelo Feitoza	1289	Aux. Operac. Serv. Div.
20	Sandra Regina Carvalho	1299	Aux. Operac. Serv. Div.
21	Cleidionice F. de O. Veríssimo	1309	Aux. Operac. Serv. Div.
22	Leonôra Gonçalves Ferreira	1319	Aux. Operac. Serv. Div.
23	Maria de Fátima Nascimento	1329	Aux. Operac. Serv. Div.
24	Maria Ferreira Filha	1339	Aux. Operac. Serv. Div.
25	Lusinete Rodrigues da Silva	1349	Aux. Operac. Serv. Div.
26	Francisca do N. V. Freitas	1359	Aux. Operac. Serv. Div.
27	Cleusa Ambrósio Ferreira	1369	Aux. Operac. Serv. Div.
28	Severinha Pereira Louzeiro	1379	Aux. Operac. Serv. Div.
29	Ilza Maria Cavalcanti Batista	1389	Aux. Operac. Serv. Div.
30	Laudísio Matias da Silva	1399	Aux. Operac. Serv. Div.
31	Rosângela Raposo	1409	Aux. Operac. Serv. Div.
32	Gilson Vieira Amaral	1419	Aux. Operac. Serv. Div.
33	Miriam das Graças de Melo	1429	Aux. Operac. Serv. Div.
34	Joseilda Bento dos Santos	1439	Aux. Operac. Serv. Div.
35	Ana Maria Oliveira do Nascimento	1449	Aux. Operac. Serv. Div.
36	Fátima Aparecida C. de A. Lima	1459	Aux. Operac. Serv. Div.
37	Tiago Luiz dos Santos	1649	Agente de Portaria
38	Wilson Moreira Pinto	1659	Agente de Portaria
39	Gerocila de Jesus M. Chaves	1669	Agente de Portaria
40	Daisy Eugenia do Carmo Vieira	1679	Agente de Portaria
41	Elizabeth Gonçalves Santos	1689	Agente de Portaria
42	Maria dos Reis Mendes de Souza	1699	Agente de Portaria
43	M ^a do Socorro Freire Espíndola	1709	Agente de Portaria
44	Admilson Ferreira Martins	1719	Agente de Portaria
45	Maria Rita Lago de Sousa	1729	Agente de Portaria
46	Márcio Antonio Villela de Souza	1739	Agente de Portaria
47	Sandra Correia da Rocha	1749	Agente de Portaria
48	Gilvan Alves Batista	1759	Agente de Portaria
49	Edilza Gomes de Carvalho	1769	Agente de Portaria
50	Cláudio Cardoso Santana	1779	Agente de Portaria
51	Sui-Mey da Silva	1789	Agente de Portaria
52	Gisele Freitas Lino	1799	Agente de Portaria
53	Marco Túlio de Lima	1809	Agente de Portaria
54	Márcia Gardênia Alves Lima	1819	Agente de Portaria
55	Vivianny Sales Gonçalves	1829	Agente de Portaria
56	Carlos Alberto dos S. Araújo	1839	Agente de Portaria
57	Oneide Chagas de Assis	1849	Agente de Portaria
58	Hermioni de Sousa Santos	1859	Agente de Portaria
59	José Reinaldo Gonçalves dos Santos	2739	Motorista Oficial
60	José Gabriel da Silva	2749	Motorista Oficial
61	Valdemar Martins de Sousa	2759	Motorista Oficial
62	Osmar Ferreira de Araújo	2769	Motorista Oficial
63	Joaquim Maria Marra	2779	Motorista Oficial
64	Amador Justino Gonçalves	2789	Motorista Oficial
65	José de Souza e Silva	2799	Motorista Oficial
66	José dos Santos Ramos	2809	Motorista Oficial
67	José de Araújo Ferreira	2819	Motorista Oficial
68	Toninho José do N. Sobrinho	2829	Motorista Oficial
69	Francisco Ormando Campos	2839	Motorista Oficial
70	Antonio Martins de Amorim	2849	Motorista Oficial
71	Nercy José Ferreira	2859	Motorista Oficial

72	Cosme da Silva Brocard	2869	Motorista Oficial
73	Otavio Adeodato de Sousa	2879	Motorista Oficial
74	Helio Dias dos Santos	2889	Motorista Oficial
75	Joaquim Pereira Cardoso	2899	Motorista Oficial
76	Francisco Charles dos Santos	2909	Motorista Oficial
77	Mário Queiroz de Sousa	2919	Motorista Oficial
78	Guilhermino Gomes da Silva	2929	Motorista Oficial
79	Francisco Ribeiro dos Santos	2939	Motorista Oficial
80	Osmar Miranda Tavares	2949	Motorista Oficial
81	Ubiraci Nunes	2959	Motorista Oficial
82	Altair Ferreira de Souza	2969	Motorista Oficial
83	João Luiz dos Santos Neto	2979	Motorista Oficial
84	Paulo de Tarso Pinto Silva	2989	Motorista Oficial
85	Francisco Hermano de Souza	2999	Motorista Oficial
86	Adenilson Massari	3009	Motorista Oficial
87	Marques Teles de Oliveira	3019	Motorista Oficial
88	Aldemir Santana	3029	Motorista Oficial
89	João Pereira Ramos	3039	Motorista Oficial
90	Paulo Francisco da Guia Monteiro	3049	Motorista Oficial
91	Ulissis Fonseca Vieira	3059	Motorista Oficial
92	Almino Lopes da Silva	3069	Motorista Oficial
93	Aristófanes José Dantas Costa	3079	Motorista Oficial
94	Valdemar Rodolfo de Queiroz	3089	Motorista Oficial
95	Francisco Ferreira Lopes	3099	Motorista Oficial
96	Eustáquio Barbosa dos Reis	3109	Motorista Oficial
97	Wilson Fernandes de Oliveira	3119	Motorista Oficial
98	José Siqueira Camboim	3129	Motorista Oficial
99	João Alves Rabelo	3139	Motorista Oficial
100	Francisco Onofre de Andrade	3149	Motorista Oficial
101	Luiz Antonio Socrates Teixeira	179	Téc. de Laboratório "C" Anál. Químicas

Brasília, 22 de agosto de 1989

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE BIÓLOGO-ISDF

AVISO Nº 037/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 039/89, publicado no DODF nº 130, de 11.07.89, comunica que:

a) O resultado da Prova Escrita Subjetiva de Conhecimentos Específicos após recurso, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 9h do dia 24.08.89.

b) A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 26.08.89 às 8h30min. no Hemo-centro de Brasília, localizado no SMHN Quadra 501 sala de reuniões.

OBS.:

a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma, muni-

dos de Carteira de Identidade ou de outro documento oficial de identidade, contendo a respectiva fotografia.

b) Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

Brasília, 22 de agosto de 1989.

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSADO

EDITAL Nº 062/89-IDR

2ª CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato concursado, abaixo relacionado, para comparecer à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munido dos documentos indicados no Edital do respectivo Concurso, das 8h 30min às 11h, no período de 24 a 30.08.89, para tratar de assunto de seu interesse.

Brasília, 23 de agosto de 1989

O não comparecimento do candidato, no período acima estabelecido, implicará sua desistência e automática eliminação do Concurso.

PEDRO JOSÉ PORTUGAL ZANOTTA, Concurso: Biólogo, nº de Ordem: 01, Classificação 15°.

Brasília, 21 de agosto de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DELEGACIA DE
ADMINISTRAÇÃO NO DF**

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.011/89

OBJETO - Contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços de manutenção e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, de 107 veículos da linha GENERAL MOTORS DO BRASIL, 63 da VOLKSWAGEN DO BRASIL e 07 da MERCEDES-BENZ DO BRASIL, de diversos modelos com a utilização de peças e acessórios originais necessários, bem como fornecimento dessas peças e acessórios, quando solicitados.

ABERTURA - Dia 06 de setembro de 1989, às 10:00 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 818, 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, localizado no S.A., S., Q. 3, Bloco "O", em Brasília, Distrito Federal, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício. OBS: veículos pertencentes ao MF/DF.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1989.

HAMILTON ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 156/88

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 012/89 - Aquisição de Ventilador pulmonar portátil para transporte de pacientes, e outros, perfazendo o total de 3 itens.

DIA DE ABERTURA: 21.09.89, às 08:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais, sala 705, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 21 de agosto de 1989

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de
Licitação
Presidente

(Dias 22, 23 e 24)

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para a Licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 013/89 - Aquisição de Luva cirúrgica nº 7,0 estéril; Luva cirúrgica nº 7,5 estéril; Luva cirúrgica nº 8,0 estéril.
DATA DE ABERTURA: 25.09.89 às 08:30 horas

Maiores informações, estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais 7º andar, sala 705, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 22 de agosto de 1989

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de
Licitação
Presidente

(Dias 23, 24 e 25)

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E
OBRAS - TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA
DE BRASÍLIA
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89
OBJETO: Contratação de serviços técnicos, objetivando a elaboração de estudo de viabilidade e respectivo plano de ocupação para o distrito industrial do DF, localizado nas glebas das Fazendas Tamanduá e Guariroba, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11.09.89.
HORÁRIO: 15 (quinze) horas.
LOCAL: Auditório Engº NID DUTRA d'AMORIM da TERRACAP

EDITAL: À disposição dos interessados na Sala 09 (nove), subsolo do Edifício sede da TERRACAP.

OBSERVAÇÃO: Poderão participar da presente licitação, empresas cadas-

tradas na NOVACAP no Grupo 1, Subgrupo 1.1 - Projetos Viários e Urbanísticos.

Brasília, 22 de agosto de 1989

VALQUÍRIO CARLOS IRMÃO
Comissão Especial de
Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE VIAÇÃO
E OBRAS - TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA
DE BRASÍLIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
VENDA DE IMÓVEIS**

EDITAL Nº 15/89-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, empresa pública vinculada a Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda, em licitação pública, no dia 21 de setembro de 1989, PROJEÇÕES RESIDENCIAIS, localizadas no SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE - SHCSW nas Quadras SQSW 504 e QRSW 1 e 2 PLANO PILOTO, obedecidas as condições do Edital nº 15/89-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do Banco de Brasília S/A - BRB, nas Administrações Regionais e na Sede da Empresa localizada no SAI/Norte, Bloco F (próximo ao Palácio do Buriti) a partir de 30.08.89.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 21.09.89 no Auditório do Edifício-sede da companhia e sua abertura e se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 20 de setembro de 1989, somente nas Agências do Banco de Brasília S/A-BRB.

Brasília, 18 de agosto de 1989.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias 21, 22 e 23)

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E
PRODUÇÃO-SAP
SOCIEDADE DE
ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A-SAB
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/89-SAB

ABERTURA: 12 de setembro de 1989 às 10:00 horas

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados a servidores da área operacional.

O Edital encontra-se afixado na sede da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, SCN Q. 02, Bloco "E" nº 50 Edifício D. Marta II e as cópias poderão ser adquiridas no endereço acima citado, sala 114, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas ao preço de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos).

Brasília-DF, 23 de agosto de 1989

MARINA CÉLIA BORGES SOARES
Presidente C.P.L.

**PORTARIA CRA/DF nº 127/89
BRASÍLIA (DF), 14 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30 c/c o 36, I e II, do Regimento Interno do CRA/DF, aprovado pela Resolução CFA nº 33, de 16 de agosto de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **João Bósco de Queiroz**, representante deste Conselho Regional de Administração-DF, no V SEMINÁRIO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS ADMINISTRADORES, a ser realizado em Caldas Novas-GO, no período de 23 a 26 de agosto de 1989.

Art. 2º - Determinar à Diretora Geral que tome as medidas administrativas necessárias à efetivação do disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Conselho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARTINHO COURA
Presidente

**BANCO CENTRAL DO
BRASIL
CONCORRÊNCIA**

DEMAP Nº 04/89

ABERTURA: 22.09.89

OBJETO: Fornecimento e instalação de 03 (três) Centrais Privadas de Comutação Telefônica tipo PABX, controladas por programa armazenado (CPA) e com emprego de tecnologia digital nas cadeias de comutação e transmissão, para o Edifício-sede do Banco Central, em Brasília-DF, e Departamentos Regionais do Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo-SP.

EDITAL: Nos seguintes endereços:

— Edifício-sede do Banco Central, 2º subsolo (recepção), SBS, Brasília-DF.

— Avenida Presidente Vargas 730 (Subsolo), Rio de Janeiro-RJ.

— Avenida Paulista 1804, Térreo (Protocolo — Posto 1), São Paulo-SP.

EFIGÊNIA ANTÔNIA DE JESUS
Coordenadora

MPAS —
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIREÇÃO GERAL UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS AUXILIARES ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/89

O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, através da UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS AUXILIARES, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto-lei nº 2.300/86 e demais disposições legais em vigor, será realizada **TOMADA DE PREÇOS**, visando a aquisição e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica, tipo PABX, controlada por programa armazenado (CPA) e com emprego de tecnologia digital nas cadeias de comutação, para o Edifício-sede do INAMPS, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco "N" — nesta Capital.

Tendo em vista alterações introduzidas nas Especificações Técnicas e no Edital de Licitação nº 02/89, comunicamos aos interessados que o encerramento da Tomada de Preços nº 01/89, que estava marcada para o dia 28 de agosto de 1989, foi transferido para o dia 11 de setembro de 1989, permanecendo inalterado o horário e o local.

Brasília, 22 de agosto de 1989

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 89/031 (EM RESUMO)

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 11.09.89, às 16:00 horas, na sala de licitações do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifi-

cio Brasília, 16º andar, Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do imóvel situado à rua Dr. Ézio Carneiro, Esquina com Travessa João Bráz, Lote A.1 — Luziânia-GO, com vistas a instalação da futura agência do BRB.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde também poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas e na agência do BRB situada na Avenida Anhangüera, Quadra 74, lote 9-A, nº 5674 — Setor Central — Goiânia-GO no horário de atendimento bancário.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão a importância de NCz\$ 20,00 (vinte cruzados novos).

Brasília-DF, 21 de agosto de 1989

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO — AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: DELOG 0064/89
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO: 055/89
OBJETO: Aquisição de Disco Magnético 80MB Removível Tipo Pack
RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.
DATA: 12/09/89
HORAS: 15:00
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS P/CADASTRO:
DATA: 04/09/89
HORAS: Até às 18:00hs
LOCAL: ED. VENÂNCIO 2.000 BL. "B" - 50 - 9º ANDAR SALA 944 - DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1989

COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS — COMAT
LUIZ CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Coordenador — COMAT

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO — AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: DELOG 0019/89
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO: 057/89
OBJETO: Aquisição de Papel Máquina Copiadora XEROX p/Impressora 8700/9700
RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.
DATA: 11/09/89

HORAS: 15:00
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS P/CADASTRO:

DATA: 01/09/89

HORAS: Até às 18:00hs

LOCAL: ED. VENÂNCIO 2.000 BL. "B" - 50 - 9º ANDAR SALA 944 - DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1989

COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS — COMAT
LUIZ CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Coordenador — COMAT

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/89 PROCESSO Nº 1023/89

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A — TELEBRÁS, realizará no dia 06 de setembro de 1989 às 09:00 horas, Tomada de Preços tendo por objeto a aquisição de 11 (onze) equipamentos transceptores tipo facsimile, em modelos homologados pelo Ministério das Comunicações. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de Licitações das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88, a que se refere o artigo 86 do Decreto-lei número 2.300/86, de 21.11.86 com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei números 2.340/87 e 2.360/87, e ainda de acordo com a Diretriz TELEBRÁS número 136, de 15.12.87, sobre Obtenção de Materiais, Obras e Serviços. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços os interessados que estiverem cadastrados para o fornecimento desses tipos de materiais na TELEBRÁS, ou em outra empresa do Sistema TELEBRÁS, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS. SAS QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF — FONES: (061) 215-2350 MARCOS CARDOSO CEZAR DA SILVA — Coordenador da Comissão de Licitação.

(DAR - NCz\$ 38,60)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89

A Comissão Permanente de Licitação da RADIOBRÁS - Empresa Bra-

sileira de Comunicação S.A., instituída pela Portaria PRESI nº 213/89, de 09.05.89, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Portaria nº 16, do Gabinete Civil da Presidência da República, de 03.05.88, que aprova o regulamento de licitações e contratos nesta Empresa, fará realizar Tomada de Preços para proposta de fornecimento de uma Matriz de comutação e distribuição de áudio, com 16 entradas e 32 saídas, com controle remoto independente para cada saída e uma Matriz de comutação e distribuição de áudio, com 16 entradas e 16 saídas, com controle remoto independente para cada saída, com abertura prevista para o dia 05 de setembro de 1989, às 15:00 horas.

O Edital completo poderá ser obtido por Empresa previamente cadastrada na RADIOBRÁS, no SCR.N. Q. 702/3, Bl. "B", nº 18, 3º andar, em Brasília/DF, entre os dias 22 de agosto e 04 de setembro de 1989, das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, local onde também poderão ser fornecidos esclarecimentos e informações complementares.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1989.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Dias 22, 23 e 24)

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	3
SECRETARIA DO GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.....	11
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	12
SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO.....	12
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	13
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	13
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ...	13